

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT – 2023/2025, que entre si firmam, de um lado, **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** doravante denominada Empresa, neste ato representada por seus representantes legais e de outro lado a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS – FNE, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – FENTEC, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS - FENECON, SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA-SENGE/SC, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA- SINTEC/SC, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SINCOPOLIS, SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDECON-SC e SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SAESC**, doravante denominados Sindicatos, neste ato representados por seus representantes legais, todos abaixo firmados, de acordo com as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira - Vigência e Data Base

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 no período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 e a data base da categoria em 1º de novembro.

Cláusula Segunda - Reajuste Salarial

A remuneração dos empregados da Empresa, vigente em 31/10/2024, será reajustada a partir de 01/11/2020 conforme abaixo:

1. A remuneração dos empregados da **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** será reajustada em 4,76 (quatro vírgula setenta e seis por cento).

Cláusula Terceira Cláusula - Auxílio Refeição/Alimentação

A Cláusula Décima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, passa a vigor nos seguintes termos:

O valor facial do vale refeição/alimentação será de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro: O auxílio abrangerá todos os meses do ano e será composto por 22 (vinte e dois) vales por mês. Os vales poderão ser substituídos por cartão eletrônico.

Parágrafo Segundo: A Empresa manterá o crédito do Auxílio Refeição/Alimentação até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Terceiro: A título de participação neste benefício, os empregados contribuirão mensalmente com R\$ 0,01 (um centavo), para fins de pagamento Vale Refeição/Alimentação que será descontado diretamente no contracheque.

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, até 13 de dezembro de 2024, a Empresa concorda em conceder 02 (dois) blocos/recargas extras de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) aos empregados ativos na data do crédito.

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente, até 1 de maio de 2025, a Empresa concorda em conceder 1 (hum) bloco/recarga extra de vale refeição/alimentação com 22 unidades no valor facial de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) aos empregados ativos na data do crédito.

E, por estarem justas e acordadas, inclusive com o modo de assinatura eletrônica, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma.

A partir da assinatura eletrônica deste instrumento as partes reconhecem e se declaram de acordo com a validade e a autenticidade do presente, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

Pela Engie Brasil Energia S.A.

Diretor de Operação
José Luiz Jansson Laydner
CPF 481.767.029-00

Diretora de Pessoas, Processos e Sustentabilidade
Luciana Moura Nabarrete
CPF 132.089.078-42

Pelos empregados**Federação Nacional dos Engenheiros - FNE**

Murilo Celso de Campos Pinheiro

CPF 952.322.818-87

Sindicato dos Contabilistas da Grande Florianópolis – SINCOPOLIS

João Henrique Campos Simone

CPF 088.415.019-44

Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina - SAESC

Afonso Ricardo Coutinho de Azevedo

CPF 344.195.009-72

Sindicato dos Engenheiros de Santa Catarina - SENGE/SC

Roberta Maas dos Anjos

CPF 025.945.769-80

Federação Nacional dos Economistas - FENECON

Luiz Albani Neto

CPF 290.746.229-68

Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENITEC

Wilson Vanderlei Vieira

CPF 198.823.518-91

Sindicato dos Economistas do Estado de Santa Catarina - SINDECON-SC

Luiz Albani Neto

CPF 290.746.229-68

Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina- SINTEC/SC

Mauro César Miranda

CPF 378.384.909-87